

Publicado no D.O.E. nº 9749  
Dia 27, 07, 16.



1º Termo Aditivo Convênio nº 094/2016  
SEDS/Cambará

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 094/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE “ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA – **AFAI**”, APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 128/2014 – CEDCA/PR.

#### PROCESSO nº 13.007.876-1

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – **FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Cambará**, com sede à Avenida Brasil, nº 1082, Centro, Cambará/Pr - CEP 86.390-000, inscrito no CNPJ/MF nº 75.442.756/0001-90, denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito, senhor **João Mattar Olivato**, portador da CI nº 3.171.434-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 474.967.709-49, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 094/2016, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a Denominar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.778/16.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Porcina Elizabeth de Oliveira Souto**, inscrita no CPF/MF sob nº 675.690.489-20.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

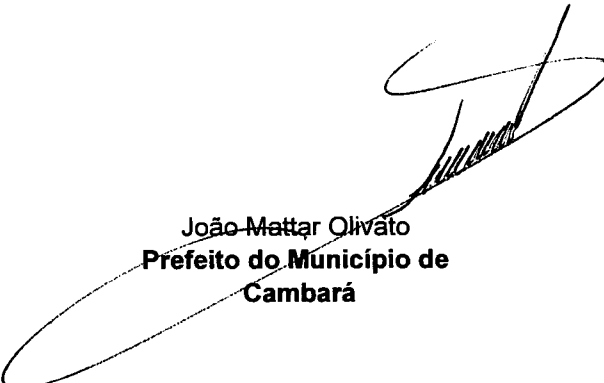
Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do Termo Originário, não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 19 de Julho de 2016.

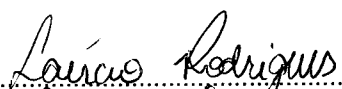


Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social

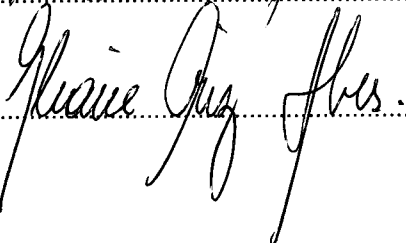


João Mattar Olivato  
Prefeito do Município de  
Cambará

### TESTEMUNHAS:

1: .....

**Laércio Rodrigues**  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG: 0.201.036-1 / PR

2: .....

**Eliane Cruz Alvares**  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG: 13.568.734-0 / PR